



Número: **1013613-86.2024.4.01.3000**

Classe: **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1^a Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**

Última distribuição : **18/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000,00**

Processo referência: **1007340-62.2022.4.01.3000**

Assuntos: **Pessoas com deficiência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado			
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (EXEQUENTE)				
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE (EXECUTADO)	WANER RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON (ADVOGADO)			
CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A (EXECUTADO)	JESSICA YAMILLE NOGUEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) VICTOR BASTOS DA COSTA (ADVOGADO) KEYTH YARA PONTES PINA (ADVOGADO)			
UNIÃO FEDERAL (EXECUTADO)				
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ACRE (EXECUTADO)				
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (EXECUTADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2182710280	23/05/2025 11:37	Despacho	Despacho	Interno



PROCESSO: 1013613-86.2024.4.01.3000

CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157)

POLO ATIVO: Ministério Públíco Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: WANER RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON - AC4754-A, KEYTH YARA PONTES PINA - AM3467, VICTOR BASTOS DA COSTA - AM11123 e JESSICA YAMILLE NOGUEIRA DE SOUZA - AM15267

DESPACHO

Admito o cumprimento provisório das obrigações de fazer estabelecidas na sentença trasladada sob id 2164434961, consoante entendimento firmado no julgamento do RE 573.872, com repercussão geral (Tema STF n. 45).

Intimem-se os requeridos para, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovarem o cumprimento das obrigações de fazer objeto de cumprimento provisório, apresentando, se o caso, cronograma detalhado de execução das ações tendentes à satisfação da tutela.

Ainda, disporão os requeridos do prazo de 30 (trinta) dias para oferta de impugnação (art. 520, § 1º, do Código de Processo Civil).

Após o transcurso dos prazos acima definidos, manifeste-se o Ministério Públíco Federal.

Na sequência, conclusão dos autos.

Intimações eletrônicas.

Rio Branco/AC

